



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001
ISO 14001
SA 8000

Parlamento 26 de Março

Fis: N° 01
Proc: N° 1208/15

PROJETO DE LEI N°

053/2015



PL

Dispõe sobre: "O recolhimento de dejetos de animais domésticos eliminados em logradouros públicos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Os proprietários ou condutores de animais domésticos ficam obrigados a recolher os dejetos fecais eliminados pelo animal em vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. O recolhimento dos dejetos será feito em saco de lixo ou outro material compatível e descartado em local apropriado.

Art. 2º A fiscalização será exercida pelo órgão administrativo competente.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I - advertência;

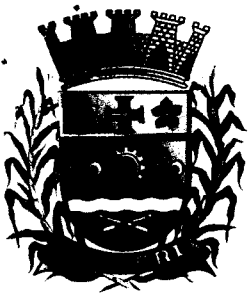
II - aplicação de multa equivalente a 5 (cinco) UFIB's (Unidade Fiscal de Referência de Barueri), em caso de reincidência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

08:55 12/08/2015 002042 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI





Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Parlamento 26 de Março

ISO 9001
ISO 14001
SA 8000

Fls: N° 02
Proc: N° 1208/15

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 10 de agosto de 2015.

Extrair cópias e envia-las aos
Vereadores
Em 18/08/2015
Presidente

As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 18/08/2015
Presidente

Retirado a pedido do autor.
A DL para arquivar.
Em 01/09/2015
Presidente

Orozimbo Donizete Lustosa

ZETTI BOMBEIRINHO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O objetivo deste Projeto de lei é instituir normas para os donos de animais de estimação que passeiam em locais públicos e não recolhem as fezes deixadas por seus animais.

A falta de disposição adequada dos dejetos animais além de demonstrar falta de educação, causa grande incômodo à população.

Além disso, fezes contêm parasitas intestinais e por isso são transmissoras de várias doenças. Trata-se, portanto, de uma questão de saúde pública que se deve ser fiscalizada pela vigilância sanitária do município.

Diante da falta de consciência e responsabilidade daqueles que possuem animais de estimação, faz-se necessária a aplicação de sanções àqueles que não se preocupam com o destino de fezes animais.

